



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600161-29.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600161-29.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador Eleitoral OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.227

(1º/06/2022)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 21ª Zona Eleitoral (com sede em União dos Palmares), por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0005414-06.2022.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional do Excelentíssimo Senhor Eric Baracho Dore Fernandes junto à 21ª Zona Eleitoral (União dos Palmares) foi interrompido em razão de exoneração, a pedido, do cargo de Juiz de Direito do Poder Judiciário de Alagoas, nos termos da Portaria nº 1.005/2022, do

Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificou-se que, dentre os juízes de direito da comarca de União dos Palmares, deve ser indicado para a titularidade da 21ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. Fausto Magno David Alves,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Fausto Magno David Alves, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de União dos Palmares, para exercer a titularidade da 21ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente